



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA S.R. DE O. LOBATO - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, e a **EMPRESA S.R. DE O. LOBATO - ME**, sediada à Travessa Piraja, nº 1187, Sala 5, Bairro: Marco – Belém/PA, inscrita no CNPJ sob nº 22.106.270/0001-14, Inscrição Estadual nº 15.480.746-0, neste ato representado por SANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LOBATO, portadora do RG sob nº 1340980 PC/PA, e do CPF sob nº 386.103.291-00, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	V. TOTAL
1	Produção de banner, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4x0 cores, com duas hastes, uma em cada extremidade, com corda para sustentação para suporte desmontável.	M <sup>2</sup>	250	TEKA	R\$ 73,30	R\$ 18.325,00



2	Certificado em opalina telado 180, 4x0 cores, tamanho 21x29,7 cm (aberto), 10 modelos diferentes.	UND	4000	TEKA	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
3	Crachá em cartão supremo 250g, com plastificação rígida, furo central na parte central superior, com corte especial, tamanho 13,5x9,5cm.	UND	2500	TEKA	R\$ 2,95	R\$ 7.375,00
4	Cartaz, tamanho 46X64CM, policromia, em couche 170G, 5 modelos diferentes	UND	2500	TEKA	R\$ 2,43	R\$ 6.075,00
5	Cartão de visita em reciclato 240, 4x4 cores com verniz localizado e laminação fosca, tamanho 5,5 X 9,5CM.	UND	500	TEKA	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
6	Concete tamanho 14,8 X 10,0CM (aberto), 4x0 cores, em aspem 250g, com envelope em aspem 170g, , 10 modelos diferentes.	UND	2500	TEKA	R\$ 5,21	R\$ 13.025,00
7	Cartilha/livro/apostila, tamanho 15x21 cm (fechado) 30x21cm (aberto), com aproximadamente 80 páginas + capa, capa em couche 170 e miolo em couche 115..	UND	250	TEKA	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
8	BIG HAND, impressão digital	UND	250	TEKA	R\$ 19,93	R\$ 4.982,50
9	Lona vinílica, 4 cores com ilhós.	M <sup>2</sup>	250	TEKA	R\$ 73,30	R\$ 18.325,00
10	Adesivo leitoso com ou sem recorte resistente a fatores do tempo (água e sol).	M <sup>2</sup>	250	TEKA	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
11	Adesivo perfurado, resistente a fatores do tempo (água e sol).	M <sup>2</sup>	250	TEKA	R\$ 63,90	R\$ 15.975,00



12	Adesivo transparente resistente a fatores do tempo (água e sol).	UND	250	TEKA	R\$ 68,99	R\$ 17.247,50
13	Oudor impressão digital tamanho 9X3 MT, incluindo instalação.	UND	100	TEKA	R\$ 314,00	R\$ 31.400,00
14	Envelope A4 personalizado em couche 115.	UND	12500	TEKA	R\$ 0,60	R\$ 7.500,00
15	Pasta com orelha em duplex 280.	UND	3500	TEKA	R\$ 0,87	R\$ 3.045,00
16	Fotocópia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel off set 75 alta alvura.	UND	6000	TEKA	R\$1,50	R\$ 9.000,00
17	Fotocópia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel off set 75 alta alvura.	UND	10000	TEKA	R\$ 0,47	R\$ 4.700,00
18	Fotocópia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel couche até 150g.	UND	15000	TEKA	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00
19	Fotocópia colorida: Impressão laser tamanho A3 colorida em papel off set 75 alta alvura.	UND	5000	TEKA	R\$7,94	R\$ 39.700,00
20	Plastificação de polaseal 0,07mm formato até A4	UND	500	TEKA	R\$6,97	R\$ 3.485,00
21	Plastificação de polaseal 0,07mm formato até A3	UND	500	TEKA	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
22	Encadernação A4 com wire-o com capas de PVC protetoras com até 200 folhas.	UND	500	TEKA	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
23	Encadernação A4 com wire-o com capas de PVC protetoras com até 500 folhas.	UND	500	TEKA	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
24	Envelope formato 16 personalizado em couche 150, policromia.	UND	2500	TEKA	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00



25	Capa e contracapa de processo tamanho A4, em off set 180, policromia	JOGO	2500	TEKA	R\$ 0,92	R\$ 2.300,00
<b>VALOR TORAL</b>						<b>R\$ 294.425,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/04/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 294.425,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.003 – **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.012 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.017 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.018 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.022 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Econômico e Trabalho**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários  
Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.033 – **Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.038 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

Dotação Orçamentária: 18.122.0011.2.044 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001000 – Recursos Ordinários

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) Elivelton Pereira das Neves, matrícula nº 8790, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 013/2019, celebrado com a **EMPRESA S.R. DE O. LOBATO - ME: 22.106.270/0001-14**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

### **11.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**



Igarapé-Miri/PA, 22 de Abril de 2019.

**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**S.R. DE O. LOBATO - ME**  
SANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA LOBATO

TESTEMUNHAS: